GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 17/2023

PROCESSO Nº 00080-00257856/2022-81

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEED. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.951.165,54 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30-46**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ: 10h00 horas do dia 30/05/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10h00 horas do dia 30/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10h00 horas do dia 30/05/2023.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s)Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006, 39.860/2019 e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de livros de literatura infantil, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEED. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em 66 (sessenta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total estimado da licitação é de **R$ 3.951.165,54 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Anexo I do Termo de Referência, que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, por meio do Elemento de Despesa nº **33.90.30-46**.

3. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras Governamentais (***www.comprasgovernamentais.gov.br***) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **dilic.suag@se.df.gov.br**

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. **Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser envidados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **dilic.suag@se.df.gov.br**

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras Governamentais** (***www.comprasgovernamentais.gov.br*** no *link* correspondente a este Edital), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLT-ME, por meio do sítio eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.2.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, munidas de chave de identificação e de senha;

6.2.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.2.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 8**, deste Edital.

6.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

6.3.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

6.3.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.3. <u>As empresas</u>:

6.3.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.3.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.3.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.3.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.3.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.3.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.3.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

6.3.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

I - A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

II - As vedações deste item estendem-se às relações homo-afetivas.

6.3.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a presentados em qualquer fase do processo.

6.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)**.**

6.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº4.611/2011):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. São entendidas como preferenciais as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos exatos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2 de julho de 2014 e dos artigos da Lei n.º 4.611de 9 de agosto de 2011, em especial os art. 23 a 26.

7.2. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais por se tratar de aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. Os itens contidos na planilha Anexo I - Planilha de Especificações do Objeto, Preços e Quantitativos, deste Termo de Referência, cujo objeto tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão considerados para cálculo das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, em atendimento ao art. 25, da Lei Distrital n.º 4.611 de 9 de agosto de 2011.

7.3. A reserva de cota seguirá o disposto nos art. 8º, do Decreto Distrital n.º 35.592 de 02 de julho de 2014 e art. 26, da Lei Distrital n.º 4.611 de 9 de agosto de 2011.

7.4. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

7.5. A empresa que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, deverá ser inabilitada conforme o disposto no art. 25, §1º, da Lei n.º 4.611 de 9 de agosto de 2011.

7.6. Considerando os valores destinados à cota reservada, fica o restante do valor estimado do total do objeto, destinado para o mercado geral.

7.7. Ressalte- se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.

7.8. Em caso da não existência de vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, caso haja recusa, aos licitantes remanescentes, desde que seja praticado o preço do primeiro colocado.

7.9. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (***www.comprasgovernamentais.gov.br***), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.1.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

I - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II - De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

V - Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

VI - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP;

8.1.2.1. A assinalação do campo "não" na Declaração do **inciso VI, do item 8.1.2** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.1.2.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na página eletrônica ***www.comprasgovernamentais.gov.br.***

8.1.5. **O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificavas devidamente aceitas pela Administração.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

c) **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto**

ofertado". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **"conforme Edital"**.

9.4. A Licitante que registrar no campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. **DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.6. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

11.6.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.6.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor**) consignados no registro de cada lance.

11.6.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.6.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.6.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.6.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.7. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6.8. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço.**

11.6.9. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.6.6. e 11.6.7. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.10. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.6.9 o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.6.8.

11.6.11. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.6.6.

11.7. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.7.1. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, §3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs/EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.

11.7.2. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.2.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.2.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.7.4. Após o desempate de que tratam os subitens 11.7.2.1. e 11.7.2.3., caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

11.7.4.1. Produzidos no País;

11.7.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.7.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.4.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7.5. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.7.4.1 a 11.7.4.4 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.7.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.3.1. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

13.3.1.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

13.3.1.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado,** devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

13.3.1.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.3.1.4. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a (60) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.3.1.5. **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do

instrumento de Contrato;

13.3.1.6. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entregado(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

13.3.1.7. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Modelo de Proposta de Preços- Anexo II do Edital.** A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

13.3.1.8. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

13.4. Os dados inseridos na proposta, com o correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.2. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.3. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.4. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.11.5. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.8. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.9. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 13.7.1 a 13.7.4, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.10. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS do Portal Transparência (***www.portaldatransparencia.gov.br/***);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (***www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php***);

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ,no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

14.8.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.1.2. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) oU o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**;

I - A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.9.4 deste Edital;

14.8.1.3. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.1.2** deste Edital;

I - Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.8.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

14.9.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.2. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.9.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

14.9.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

14.9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.9.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

14.9.3.4. Prova de regularidade coma Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site ***www.fazenda.df.gov.br***;

14.9.3.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.9.3.6. Certificado d e Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.9.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***.

14.9.3.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.9.3.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.10.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima.

e) **A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item b, assinado pelo seu representante legal e por um contador. O não envio dos cálculos não acarretará na inabilitação da licitante.**

14.10.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a aquisição do(s) item(ns) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma prestado ou que esteja prestando, a contento, fornecimentos equivalentes ao objeto deste Termo de Referência e o perfeito cumprimento das obrigações.

14.11.2. Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

14.12. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.12.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.12.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.12.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12.4.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado aa Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.12.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.13. **OUTROS DOCUMENTOS**

14.13.1. A empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo III do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

14.14. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.14.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.14.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.14.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.2 a 11.7.4, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.14.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.14.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico- financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.3. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc)**.

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 ás 18h00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Adjudicação será **por ITEM**, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula 247 – TCU)."

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.4. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

16.5. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. As) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação.

17.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.1.4. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

17.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da execução nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §1º e 2º,daLei nº 8.666/1993.

17.12. Incumbirá Gerência de Contratos e Termos da Secretaria de Estado de Educação providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa (DODF).

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal –

SEE/DF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993).

19.2. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

19.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. **DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no endereço Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do DF, localizado na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP-), Lote "E", CEP: 71.215-000 Brasília/DF.

21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

21.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

21.3.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

21.3.2. **DEFINITIVAMENTE,** após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

22. **DO PAGAMENTO**

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as

às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de11/05/1990;

22.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***;

22.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site ***www.fazenda.df.gov.br***.

22.2. Para as comprovações elencadas no item 22.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.3. Os documentos elencados no item 22.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF**,** CNPJ: 00.394.676/0001-07.

22.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 22.4, não serão aceitas.

22.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

22.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº37.121/2016).

22.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária(quando foro caso).

22.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.14. Excluem-se das disposições do item **22.13:**

22.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

22.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

22.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

24.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

24.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

24.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.1.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

24.1.9. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

24.1.10. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

24.1.11. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão

24.1.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1.13. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.1.14. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.1.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.1.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/.

24.1.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

24.1.18. O pedido de vista deverá ser protocolado no endereço eletrônico **dilic.suag@se.df.gov.br**

24.1.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico **dilic.suag@se.df.gov.br**, através do fone (61)3901-2319/99205-4523 ou diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

24.1.20. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.1.21. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

25. **ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II-A – Modelo de Propostas de Preços;

25.1.3. ANEXO II-B – Modelo de Proposta de Preços - Aplicabilidade do disposto no subitem 7.3 do edital;

25.1.4. ANEXO III – Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019;

25.1.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (com prazo de entrega integral);

25.1.6. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

25.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de13/12/2012).

Brasília-DF, 12 de maio de 2023.

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

DODF n° 130, 13 de julho de 2022, p. 31.

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL PARA AS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a pretensa aquisição de livros de literatura infantil, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os títulos das obras e as quantidades, constam no anexo I deste Termo de Referência, estabelecidas com base na necessidade de itens a serem utilizados pelo público-alvo, tendo por base a média anual de consumo usual.

2.2. Os livros de literatura infantil devem ter as seguintes características:

2.2.1. *Não tóxicos*: não podem conter tintas ou materiais tóxicos e não absorvente, sob condições de uso;

2.2.2. *Não inflamável*: assegurar de que o livro não pegue fogo facilmente;

2.2.3. Atender as normas da ABNT;

2.2.4. Os títulos descritos na planilha de especificação do objeto (anexo I), devem ser a última edição.

3. DA JUSTIFICATIVA

> *"E se as histórias para crianças passassem a ser de leitura obrigatória para os adultos? Seriam eles capazes de aprender realmente o que há tanto tempo têm andado a ensinar?"* José Saramago

3.1. Por meio da literatura infantil, diferentes conhecimentos são trabalhados como: ampliação do vocabulário, gêneros textuais, estruturação do pensamento e da fala, além dos aspectos estéticos que são vivenciados que promovem a valorização dos sentimentos, da sensibilidade, da empatia e da pluralidade de manifestações artísticas e culturais (CURRÍCULO EM MOVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, 2018). A mediação promovida pela literatura, oferece contato com a linguagem, ou seja, contar e ouvir histórias permite à criança ampliar seu universo cultural e de valores, pois, por meio dos livros ela conhece outros costumes, comportamentos e espaços diferentes do seu cotidiano.

3.2. A pretensa aquisição visa atender às especificidades e necessidades de atividades da primeira etapa da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, que compreende a Creche e Pré-Escola, em que são atendidas as crianças de idade entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

3.3. A SEEDF preconiza, em seu currículo, que as Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil, ao elaborarem as Propostas Pedagógicas, devem contemplar práticas intencionalmente elaboradas que possibilitem às crianças, entre outras coisas, experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita (mesmo elas, ainda, não tendo desenvolvido a leitura e escrita de modo convencional), e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, permeando os Eixos Integradores da Educação Infantil: Educar e Cuidar, Brincar e Interagir. Logo, entende-se a responsabilidade da primeira etapa da Educação Básica em ampliar o repertório literário infantil de forma a despertar o desejo pela leitura, bem como trabalhar questões relativas aos Eixos Transversais do Currículo: Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade.

3.4. Diante de tal contexto, entende-se a indispensabilidade das Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil, de dispor em seu acervo, livros de literatura infantil que possam contribuir para o

planejamento e realização de tais práticas pedagógicas com as crianças. E considerando as especificidades do Arranjo Curricular da Educação Infantil, que é organizado por meio dos campos de experiências, a criança dessa faixa etária, precisa ter a seu dispor e a livre escolha diferentes materiais que contribuirão para seu processo de aprendizagem e desenvolvimento. Desta forma, cada turma receberá um exemplar de cada título, a fim de que seja disposto o material, de acordo com a organização pedagógica de cada professor, em local acessível e adequado ao alcance das crianças para que elas façam suas escolhas cotidianamente, com e sem a ajuda de um adulto.

3.5. Em relação a essa organização, o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Infantil - traz que a criança, no tocante às experiências com as linguagens oral e escrita, terá a oportunidade de refletir sobre esse sistema e, assim, participar criticamente da cultura escrita, de maneira a desenvolver o prazer pela literatura, fruindo e exercitando a leitura e a escrita de acordo com suas possibilidades, ao ter como recursos as interações, as diversas linguagens e a imaginação. (CURRÍCULO EM MOVIMENTO DO DF, 2018, p. 86).

3.6. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil - DCNEI (2010), ressalta a importância da organização de atividades desafiantes, de contato com diferentes gêneros escritos, a exemplo "a leitura diária de livros pelos adultos, a contação de histórias e o incentivo para que as crianças manuseiem, livros, gibis e revistas, produzam textos mesmo sem saber ler e escrever convencionalmente, vivenciando, assim, processos imaginativos e criativos que colaborem para o desenvolvimento do pensamento".

3.7. Desta forma, a aquisição do material pretendido é de extrema relevância, haja vista que os títulos literários constantes neste Termo de Referência, foram escolhidos considerando os processos de imaginação e criação na infância, a temática da Identidade e Diversidade, dos povos originários, da educação sócio-emocional, bem como os projetos desenvolvidos por esta Diretoria.

3.8. Ressalta-se que tais materiais se configuram em ferramentas culturais que propiciarão às crianças atendidas na Educação Infantil, o conhecimento de mundo e apropriação da cultura. Os livros, ferramentas culturais, servirão de suporte para uma prática pedagógica que possibilitará à criança uma compreensão de mundo e produção de significados. A linguagem empregada na literatura infantil nos leva à criação de imagens, permitindo a vivência de outras vidas por intermédio da imaginação e contribui para a consolidação do processo imaginativo, que nos proporciona um arcabouço para reestruturar nossas experiências.

3.9. A pretensa aquisição justifica-se, uma vez que as áreas técnicas envolvidas têm metas e indicadores a serem cumpridos em atendimento ao Plano Distrital de Educação - PDE, ao Plano Plurianual – PPA, e à necessidade do presente órgão em manter/proporcionar as atividades imprescindíveis que ofereçam suporte para sua realização plena.

3.10. A Diretoria de Educação Infantil – DIINF, unidade orgânica de direção, e supervisão e acompanhamento pedagógico, diretamente subordinadas à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica - UNIGEEB da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, compete: promover articulação, junto aos demais setores da Secretaria e às outras instâncias para efetivação de políticas públicas, programas, projetos e ações para a Educação Infantil. (Regimento Interno da SEEDF, 2017).

3.11. Entre outras funções, está também, a de coordenar, em sua dimensão pedagógica, as ações do Plano Distrital de Educação – PDE relacionadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, bem como contribuir com o alcance das metas especificadas no Plano Plurianual - PPA. Ressalte-se que o PPA tem como objetivo geral: proporcionar uma educação pública democrática e de qualidade, voltada à formação integral do ser humano com garantia da universalização do acesso à escola e da permanência, com êxito, no processo de ensino-aprendizagem e assegurar a valorização dos profissionais da educação. E ainda, cujo objetivos específicos definem, a ampliação da cobertura e da promoção de educação de excelência, a saber:

3.11.1. Ampliar significativamente o atendimento educacional em todos os níveis e modalidades, prioritariamente para a Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens.

3.11.2. Garantir o direito às aprendizagens, em condições adequadas.

3.12. Vale mencionar também, as metas a serem cumpridas:

3.12.1. No Plano Distrital de Educação - PDE: Conforme o Art. 5º da Lei nº 5.499, de 14/07/2015, que aprovou o Plano Distrital de Educação – PDE, estabelece que a execução do Plano e o cumprimento

de suas metas devem ser objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, de forma qualitativa e/ou quantitativa, das estratégias pertinentes à esta Diretoria, qual seja:

3.12.2. Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches Públicas e parceiras, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação – PDE, e ao menos 90% em período integral.

3.13. Também no PDE, visar cumprir as Estratégias de:

3.13.1. Prover e descentralizar recursos financeiros para que as instituições educacionais públicas adquiram materiais didático-pedagógicos e afins para a Educação Infantil: brinquedos, jogos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, instrumentos sonoros e musicais, equipamentos, mobiliários e utensílios, respeitando as especificidades de cada faixa etária (Estratégia 1.17).

3.13.2. Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, territórios geográficos e etnias, expandindo o acesso aos bens culturais (Estratégia 1.21).

3.14. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no Art. 2º do Decreto Distrital nº 28.754/2008 o qual determina que "A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possam sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal". Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEEDF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição de materiais pedagógicos não possam sofrer interrupções. Desta forma, justificamos a aplicação do Decreto Distrital nº 28.754/2008 considerando que o fornecimento dos materiais não pode ser descontinuado, e que tais aquisições são materiais imprescindíveis que servirão de suporte para uma prática pedagógica, contribuindo, assim, para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil.

3.15. Por fim, a pretensa aquisição tem por intuito adicional a reposição e/ou substituição de acervo bibliográfico, descritos no ANEXO I, visto se tratar de objetos de consumo que se deterioram com o tempo e precisam ser substituídos ao longo do ano.

3.16. Diante do exposto, solicita-se a realização do certame licitatório para a aquisição dos materiais constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Os livros de literatura infantil, objeto do presente Termo de Referência, serão destinados para as Unidades Escolares Públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que ofertam Educação Infantil, cerca de 46.440 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta) crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, e no surgimento de novas demandas de outras Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019, pelo Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei n.º 4.611, de 09 de agosto 2011, pelo Decreto Distrital n.º 23.460, de 16 de dezembro de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e, ainda, a Lei Complementar n.º 123 de 14, de dezembro de 2006, o Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

5.2. A pretensa aquisição está em conformidade com:

5.2.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial no art. 70 que define "considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino as

despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

5.3. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2013);

5.4. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

5.5. Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

5.6. Decreto Distrital nº 28.754/2008, em seu Art 2º, o qual determina que "A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possa sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal".

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A pretensa aquisição atenderá especificamente cerca de 46.440 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta) crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, matriculadas nas cerca de 2.251 (duas mil, duzentas e cinquenta e uma) turmas das 273 (duzentas e setenta e três) unidades escolares que atendem à Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (de acordo com dados do Censo Escolar de novembro de 2022, conforme processo SEI 00080.00259939/2022-12), tendo como quantitativo estimado total de 115.374 unidades de livros. O critério utilizado para a quantidade de livros solicitados é de 01 (um) título por turma, para atender aos projetos e legislações educacionais vigentes no território do Distrito Federal, com o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), contando com a previsão de surgimento de novas demandas de outras Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

7. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A pretensa aquisição está fundamentada nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, considerando ainda as características e natureza dos objetos a serem adquiridos, a necessidade de contratações frequentes e a dificuldade em definir previamente o quantitativo a ser demandado. Assim, entende-se que o Sistema de Registro de Preços, instituído pelo Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, justifica a pretendida aquisição:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2. A utilização de SRP se justifica nos incisos I e IV, visto que a pretensa aquisição é necessária para atendimento das crianças nas Unidades Escolares, e por se tratar de objetos de consumo que se

deterioram com o tempo e precisam ser substituídos ao longo do ano, havendo assim, a necessidade de uma contratação frequente, o que impossibilita a definição prévia do quantitativo a ser demandado.

7.3. Considerando a demanda e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que a entrega dos materiais seja feita de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra ser a opção mais viável ao procedimento licitatório.

7.5. Conforme prevê o §1º do art. 4º do Decreto Distrital n.º 39.103 de 6 de junho de 2018, permite-se que o órgão gerenciador do procedimento licitatório dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme o contido no Acórdão nº 311/2018 do Tribunal de Contas da União-TCU, a permissão ou não da Adesão tardia ("carona") à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação é de natureza discricionária por parte do gestor. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, **não será autorizada** a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que não há estudo técnico ou previsão de realização do mesmo, que contemple uma estimativa prévia dos quantitativos a serem reservados a contratação por adesão, conforme disciplina do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 e janeiro de 2013.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme preconiza o Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, art. 12, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

10.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, acolhida pelo Decreto Distrital n.º 23.460 de 16 de dezembro de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e pelo art. 3º II, do Decreto Federal n.º 10.024, de 10 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10.2. Os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

11. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Via de regra, o Administrador Público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

11.2. Não poderão participar deste certame as empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.3. A participação em consórcio geralmente é utilizada em empreendimento de grande vulto, em que as empresas isoladamente não tenham condições de executar o objeto licitado, ou seja, a formação de consórcio via de regra, ocorre em serviços complexos ou cujo tamanho exijam das licitantes elevada capacidade técnica ou mesmo econômica, sendo necessária a soma da experiência de várias empresas para se alcançar a qualificação solicitada no Termo de Referência e edital.

11.4. A participação de consórcios **não será admitida**, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

11.5. Conforme o art. 33, da Lei das Licitações (Lei n.º 8.666/1993) e art. 19, da Lei das Concessões (Lei n.º 8.987/1995) a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

11.6. Veda-se a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese possa incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

12. DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. A entrega dos materiais, pela CONTRATADA, será efetuado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, e deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 8h às 11h30 e de 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), Unidade III, SIA SAP Lote E, CEP 71.215-000 – Brasília/DF (O endereço de entrega poderá sofrer alteração, caso haja alguma mudança da Unidade III). Telefones: 3901-6095 e 3901-6094 e 3901-2518.

12.3. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega até o quinto dia útil, anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do objeto contratado, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador, por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

12.5. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado - GEAL, após inspeção das condições físicas, qualidade e quantidade, em conformidade destes com as especificações descritas na Nota de Empenho e com o Anexo I deste Termo de Referência.

12.6. Observado o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

12.6.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na Nota de Empenho e com o Anexo I deste Termo de Referência.

12.6.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a conferência dos materiais e aceitação pelo executor do Contrato/Comissão de Recebimento.

12.7. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

12.7.1. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

12.7.2. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

12.7.3. Verificação de aderência às especificação dos materiais e preços constantes do instrumento contratual.

12.7.4. Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

12.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal e feito pela Comissão de Recebimento ou pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

12.9. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

12.10. Se os materiais entregues apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e seu Anexo I, fica a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação recebida pela CONTRATADA. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

12.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os itens constantes do Anexo I, no mínimo o mesmo prazo dado como garantia pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69, da Lei n.º de 21 de junho de 1993 e o art. 12, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.2. A garantia será acionada, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação recebida pela CONTRATADA.

13.3. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

13.4. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de frete, se houver, do produto a ser substituído.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Emitir Nota Fiscal contendo detalhadamente as especificações e quantidade do material.

14.2. Observar o prazo para fornecimento dos produtos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Enviar, na análise da proposta de preços os documentos complementares (folder, catálogo e ou prospectos).

14.4. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

14.5. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e anexo, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

14.6. Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento

da notificação quando, após o fornecimento, for verificada pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

14.7. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

14.9. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

14.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

14.12. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, dentre outras, sob pena de não conformidade.

14.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

14.15. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

14.16. Assumir a responsabilidade:

14.16.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.16.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

14.16.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.16.4. Pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

14.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

14.18. Declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061 de 8 de março de 2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

conforme inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

15.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

15.3. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

15.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

15.6. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

15.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

15.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) material (is) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

15.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

15.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

15.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

15.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de recebimento de Material da Gerência de Almoxarifado.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

16.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

16.3.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

16.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da CONTRATADA; e

16.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da CONTRATADA.

16.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.

16.6. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário no Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e a agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital n.º 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, publicado no DODF n.º 35, de 18 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Distrital n.º 36.135, de 12 de dezembro de 2014.

16.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, sendo contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais à CONTRATANTE. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DO EMPENHO

17.1. A contratação será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62, caput e § 4º ,da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.2. É dispensável o Termo de Contrato e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17.3. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global atualizado da Contratação, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as Partes, nos termos do art. 12, §3º, do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, e artigo 65, § 1º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da pretensa aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos financeiros liberados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, poderá designar, se for o caso, em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

19.2. Os executores deverão fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

19.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo executor do contrato, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

19.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.5. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo **MENOR PREÇO,** em atenção ao art. 7º, caput, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, desde que compatível com os praticados no mercado na data da apresentação da proposta e atendida às demais exigências aos requisitos estabelecidos, para os itens, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

20.2. A Adjudicação será **por ITEM**, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

> *" É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. "*

20.3. Em regra, conforme o § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

20.4. Observando o disposto na Súmula nº 247/2010 TCU , atenta-se para a obrigatória da admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

20.5. O parcelamento da licitação por item é viável economicamente e não trará prejuízos para o conjunto da aquisição nem para a Administração Pública, pois cria a possibilidade de livre concorrência, ampliação da competitividade e identificação de menor preço por item no mercado.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma prestado ou que esteja prestando, a contento, fornecimentos equivalentes ao objeto deste Termo de Referência e o perfeito cumprimento das obrigações.

21.2. Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Para a execução do objeto, a empresa CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

22.2. O material empregado pela empresa CONTRATADA deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção de práticas de sustentabilidade, quando couber, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.°1, de 19 de janeiro de 2010.

22.3. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obra e serviços pelo Distrito Federal, em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23. DA RESERVA DE COTA

23.1. São entendidas como preferenciais as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos exatos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2 de julho de 2014 e dos artigos da Lei n.º 4.611de 9 de agosto de 2011, em especial os art. 23 a 26.

23.2. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais por se tratar de aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. Os itens contidos na planilha Anexo I - Planilha de Especificações do Objeto, Preços e Quantitativos, deste Termo de Referência, cujo objeto tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão considerados para cálculo das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, em atendimento ao art. 25, da Lei Distrital n.º 4.611 de 9 de agosto de 2011.

23.3. A reserva de cota seguirá o disposto nos art. 8º, do Decreto Distrital n.º 35.592 de 02 de julho de 2014 e art. 26, da Lei Distrital n.º 4.611 de 9 de agosto de 2011.

23.4. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

23.5. A empresa que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, deverá ser inabilitada conforme o disposto no art. 25, §1º, da Lei n.º 4.611 de 9 de agosto de 2011.

23.6. Considerando os valores destinados à cota reservada, fica o restante do valor estimado do total do objeto, destinado para o mercado geral.

23.7. Ressalte- se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.

23.8. Em caso da não existência de vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, caso haja recusa, aos licitantes remanescentes, desde que seja praticado o preço do primeiro colocado.

23.9. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103, de 31 de maio de 2006, pags. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

24.2. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. As sanções previstas nos itens deste poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia à CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

25. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

25.1. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital n.º 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 143 de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

26. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

27. REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

27.1. A CONTRATADA deverá obedecer o regulamentado pela Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida lei.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

29. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

29.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel:

ANEXO I - Planilhas de Especificações do Objeto, Preços e Quantitativos.

BEATRIZ OLIVEIRA COSTA

Diretoria de Educação Infantil

Diretora

De acordo.

MARIA SUSLEY PEREIRA

Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica

Chefe

Conforme os termos do art. 14, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e Anexo I, visando a aquisição de livros de literatura infantil para atender as necessidades da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Tal aquisição justifica-se como estratégia importante no desenvolvimento, que somada a outras iniciativas da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, objetivando a redução das desigualdades educacionais e melhorar o desempenho escolar de crianças, ao mesmo tempo que amplia as relações das escolas com seus atores e cria novos espaços e instrumentos de participação. Ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei n.º 8.666 e 21 de junho de 1993.

IÊDES SOARES BRAGA

Subsecretaria de Educação Básica

Subsecretária

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Título da obra	Editora	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor	Valor Total
1	ÁGUA VIVA, Ana Maria de Andrade. Última Edição	FRANCO	**Cota principal 80%**		R$ 30,53	R$ 68.723,03	**R$ 85.911,42**
			Unid.	2.251			
2	ÁGUA VIVA, Ana Maria de Andrade. Última Edição	FRANCO	**Cota reservada vinculada ao item 1**		R$ 30,53	R$ 17.188,39	
			Unid.	563			
3	BOLAS! QUANTAS BOLAS! Iris Borges. Última Edição	FRANCO	**Cota principal 80%**		R$ 34,00	R$ 76.534,00	**R$ 95.676,00**
			Unid.	2.251			
4	BOLAS! QUANTAS BOLAS! Iris Borges. Última Edição	FRANCO	**Cota reservada vinculada ao item 3**		R$ 34,00	R$ 19.142,00	
			Unid.	563			
5	MORDE NÃÃÃÃO! Rose Borges. Última Edição	FRANCO	**Cota principal 80%**		R$ 35,89	R$ 80.788,39	**R$ 100.994,46**
			Unid.	2.251			
6	MORDE NÃÃÃÃO! Rose Borges. Última Edição	FRANCO	**Cota reservada vinculada ao item 5**		R$ 35,89	R$ 20.206,07	
			Unid.	563			

7	SERÁ MESMO QUE É BICHO? Ângelo Barbosa Monteiro. Última Edição.	NOVA FRONTEIRA	**Cota principal 80%**		R$ 40,22	R$ 90.535,22	**R$ 113.179,08**
			Unid.	2.251			
8	SERÁ MESMO QUE É BICHO? Ângelo Barbosa Monteiro. Última Edição.	NOVA FRONTEIRA	**Cota reservada vinculada ao item 7**		R$ 40,22	R$ 22.643,86	
			Unid.	563			
9	OBAX, André Neves. Última Edição	BRINQUE BOOK	**Cota principal 80%**		R$ 46,04	R$ 103.636,04	**R$ 129.556,56**
			Unid.	2.251			
10	OBAX, André Neves. Última Edição	BRINQUE BOOK	**Cota reservada vinculada ao item 9**		R$ 46,04	R$ 25.920,52	
			Unid.	563			
11	EU ERA UM DRAGÃO, Ana Maria Machado. Última Edição	GLOBAL	**Cota principal 80%**		R$ 40,43	R$ 91.007,93	**R$ 113.770,02**
			Unid.	2.251			
12	EU ERA UM DRAGÃO, Ana Maria Machado. Última Edição	GLOBAL	**Cota reservada vinculada ao item 11**		R$ 40,43	R$ 22.762,09	
			Unid.	563			
13	O MENINO AZUL, Cecília Meireles. Última Edição	GLOBAL	**Cota principal 80%**		R$ 39,55	R$ 89.027,05	**R$ 111.293,70**
			Unid.	2.251			
14	O MENINO AZUL, Cecília Meireles. Última Edição	GLOBAL	**Cota reservada vinculada ao item 13**		R$ 39,55	R$ 22.266,65	
			Unid.	563			

15	RODA QUE RODA, Vera Lúcia Dias. Última Edição	ELEMENTAR	**Cota principal 80%**		R$ 41,63	R$ 93.709,13	**R$ 117.146,82**
			Unid.	2.251			
16	RODA QUE RODA, Vera Lúcia Dias. Última Edição	ELEMENTAR	**Cota reservada vinculada ao item 15**		R$ 41,63	R$ 23.437,69	
			Unid.	563			
17	QUERO SER RICO, RICO DE VERDADE, Álvaro Modernell. Última Edição	MAIS ATIVO	**Cota principal 80%**		R$ 32,82	R$ 73.877,82	**R$ 92.355,48**
			Unid.	2.251			
18	QUERO SER RICO, RICO DE VERDADE, Álvaro Modernell. Última Edição	MAIS ATIVO	**Cota reservada vinculada ao item 17**		R$ 32,82	R$ 18.477,66	
			Unid.	563			
19	COM QUE BICHO VOCÊ SE PARECE, Sandra Ronca. Última Edição	RHJ	**Cota principal 80%**		R$ 43,00	R$ 96.793,00	**R$ 121.002,00**
			Unid.	2.251			
20	COM QUE BICHO VOCÊ SE PARECE, Sandra Ronca. Última Edição	RHJ	**Cota reservada vinculada ao item 19**		R$ 43,00	R$ 24.209,00	
			Unid.	563			

21	O MENINO QUE DESCOBRIU AS PALAVRAS, Cineas Santos e Archanjo. Última Edição	ÁTICA	**Cota principal 80%**		R$ 52,90	R$ 119.077,90	**R$ 148.860,60**
			Unid.	2.251			
22	O MENINO QUE DESCOBRIU AS PALAVRAS, Cineas Santos e Archanjo. Última Edição	ÁTICA	**Cota reservada vinculada ao item 21**		R$ 52,90	R$ 29.782,70	
			Unid.	563			
23	HISTÓRIAS ENCANTADAS AFRICANAS, Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Última Edição	RHJ	**Cota principal 80%**		R$ 46,00	R$ 103.546,00	**R$ 129.444,00**
			Unid.	2.251			
24	HISTÓRIAS ENCANTADAS AFRICANAS, Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Última Edição	RHJ	**Cota reservada vinculada ao item 23**		R$ 46,00	R$ 25.898,00	
			Unid.	563			
25	ERA UMA VEZ DUAS CASAS, Claúdio Martins. Última Edição	PAULINAS	Unid.	2.814	R$ 25,90	R$ 72.882,60	**R$ 72.882,60**
26	ESPERTO É O GATO, Solange Avelar Fonseca. Última Edição	BAOBÁ	**Cota principal 80%**		R$ 38,00	R$ 85.538,00	**R$ 106.932,00**
			Unid.	2.251			
27	ESPERTO É O GATO, Solange Avelar Fonseca. Última Edição	BAOBÁ	**Cota reservada vinculada ao item 26**		R$ 38,00	R$ 21.394,00	
			Unid.	563			

28	BARATA TONTA, Maria do Carmo Brandão. Última Edição	BAOBÁ	**Cota principal 80%**		R$ 36,00	R$ 81.036,00	**R$ 101.304,00**
			Unid.	2.251			
29	BARATA TONTA, Maria do Carmo Brandão. Última Edição	BAOBÁ	**Cota reservada vinculada ao item 28**		R$ 36,00	R$ 20.268,00	
			Unid.	563			
30	QUE QUINTAL, Lais Corrêa de Araújo. Última Edição	BAOBÁ	**Cota principal 80%**		R$ 39,90	R$ 89.814,90	**R$ 112.278,60**
			Unid.	2.251			
31	QUE QUINTAL, Lais Corrêa de Araújo. Última Edição	BAOBÁ	**Cota reservada vinculada ao item 30**		R$ 39,90	R$ 22.463,70	
			Unid.	563			
32	APERTE AQUI, Herve Tullet. Última Edição	ÁTICA	**Cota principal 80%**		R$ 53,00	R$ 119.303,00	**R$ 149.142,00**
			Unid.	2.251			
33	APERTE AQUI, Herve Tullet. Última Edição	ÁTICA	**Cota reservada vinculada ao item 32**		R$ 53,00	R$ 29.839,00	
			Unid.	563			
34	MACAQUINHO, Ronaldo Simões Coelho. Última Edição	FTD	**Cota principal 80%**		R$ 48,66	R$ 109.533,66	**R$ 136.929,24**
			Unid.	2.251			
35	MACAQUINHO, Ronaldo Simões Coelho. Última Edição	FTD	**Cota reservada vinculada ao item 34**		R$ 48,66	R$ 27.395,58	
			Unid.	563			

36	CONQUISTA ESPORTE CLUBE, Telma Guimarães Castro Andrade. Última Edição	EDITORA DO BRASIL	**Cota principal 80%**		R$ 43,23	R$ 97.310,73	**R$ 121.649,22**
			Unid.	2.251			
37	CONQUISTA ESPORTE CLUBE, Telma Guimarães Castro Andrade. Última Edição	EDITORA DO BRASIL	**Cota reservada vinculada ao item 36**		R$ 43,23	R$ 24.338,49	
			Unid.	563			
38	UMA LAGARTA MUITO COMILONA, Eric Carle. Última Edição	CALLIS	**Cota principal 80%**		R$ 60,57	R$ 136.343,07	**R$ 170.443,98**
			Unid.	2.251			
39	UMA LAGARTA MUITO COMILONA, Eric Carle. Última Edição	CALLIS	**Cota reservada vinculada ao item 38**		R$ 60,57	R$ 34.100,91	
			Unid.	563			
40	NÃO CONFUNDA, Eva Furnari. Última Edição	MODERNA	**Cota principal 80%**		R$ 48,44	R$ 109.038,44	**R$ 136.310,16**
			Unid.	2.251			
41	NÃO CONFUNDA, Eva Furnari. Última Edição	MODERNA	**Cota reservada vinculada ao item 40**		R$ 48,44	R$ 27.271,72	
			Unid.	563			
42	HISTÓRIA ENROSCADA, Sylvia Orthof. Última Edição	SALAMANDRA	**Cota principal 80%**		R$ 50,15	R$ 112.887,65	**R$ 141.122,10**
			Unid.	2.251			
43	HISTÓRIA ENROSCADA, Sylvia Orthof. Última Edição	SALAMANDRA	**Cota reservada vinculada ao item 42**		R$ 50,15	R$ 28.234,45	
			Unid.	563			

44	PIRULITO, Alessandra Pontes Roscoe. Última Edição	CANGURU	**Cota principal 80%**		R$ 49,47	R$ 111.356,97	**R$ 139.208,58**
			Unid.	2.251			
45	PIRULITO, Alessandra Pontes Roscoe. Última Edição	CANGURU	**Cota reservada vinculada ao item 44**		R$ 49,47	R$ 27.851,61	
			Unid.	563			
46	O MENINO QUE TUDO QUERIA, Regina Mendes. Última Edição	CBP EDUCACIONAL	Unid.	2.814	R$ 19,10	R$ 53.747,40	**R$ 53.747,40**
47	JÚLIO, UM DINOSSAURO ESPECIAL, Christiane Nóbrega. Última Edição	FRANCO	**Cota principal 80%**		R$ 45,60	R$ 102.645,60	**R$ 128.318,40**
			Unid.	2.251			
48	JÚLIO, UM DINOSSAURO ESPECIAL, Christiane Nóbrega. Última Edição	FRANCO	**Cota reservada vinculada ao item 47**		R$ 45,60	R$ 25.672,80	
			Unid.	563			
49	EMOCIONARIO: DIGA O QUE VOCÊ SENTE, Cristina Nunez Pereira e Rafael R. Valcarcel. Última Edição	SEXTANE	**Cota principal 80%**		R$ 52,34	R$ 117.817,34	**R$ 147.284,76**
			Unid.	2.251			
50	EMOCIONARIO: DIGA O QUE VOCÊ SENTE, Cristina Nunez Pereira e Rafael R. Valcarcel. Última Edição	SEXTANE	**Cota reservada vinculada ao item 49**		R$ 52,34	R$ 29.467,42	
			Unid.	563			

51	PASSEANDO POR BRASÍLIA, Iris Borges. Última Edição	FRANCO	**Cota principal 80%**		R$ 56,75	R$ 127.744,25	**R$ 159.694,50**
			Unid.	2.251			
52	PASSEANDO POR BRASÍLIA, Iris Borges. Última Edição	FRANCO	**Cota reservada vinculada ao item 51**		R$ 56,75	R$ 31.950,25	
			Unid.	563			
53	BRASÍLIA E O SONHO ENCANTADO, Alexandre Parente. Última Edição	EBEDÊ	**Cota principal 80%**		R$ 35,40	R$ 79.685,40	**R$ 99.615,60**
			Unid.	2.251			
54	BRASÍLIA E O SONHO ENCANTADO, Alexandre Parente. Última Edição	EBEDÊ	**Cota reservada vinculada ao item 53**		R$ 35,40	R$ 19.930,20	
			Unid.	563			
55	TIQUINHO DE GENTE, Hozana Costa. Última Edição	MAIS ATIVOS	**Cota principal 80%**		R$ 29,20	R$ 65.729,20	**R$ 82.168,80**
			Unid.	2.251			
56	TIQUINHO DE GENTE, Hozana Costa. Última Edição	MAIS ATIVOS	**Cota reservada vinculada ao item 55**		R$ 29,20	R$ 16.439,60	
			Unid.	563			
57	O CANTO DO PASSARINHO, Ana Neila Torquato. Última Edição	MAIS ATIVOS	**Cota principal 80%**		R$ 35,13	R$ 79.077,63	**R$ 98.855,82**
			Unid.	2.251			
58	O CANTO DO PASSARINHO, Ana Neila Torquato. Última Edição	MAIS ATIVOS	**Cota reservada vinculada ao item 57**		R$ 35,13	R$ 19.778,19	
			Unid.	563			
59	A MALA MÁGICA DA FILÓ, Débora	LIBRI EDITORIAL	Unid.	2.814	R$ 20,53	R$ 57.771,42	**R$ 57.771,42**

	Bianca. Última Edição.						
60	CHICO, BELA E A ESTRELINHA DO MAR, Gabriela Neves Delgado. Última Edição.	MAIS AMIGOS	**Cota principal 80%**		R$ 33,87	R$ 76.241,37	**R$ 95.310,18**
			Unid.	2.251			
61	CHICO, BELA E A ESTRELINHA DO MAR, Gabriela Neves Delgado. Última Edição.	MAIS AMIGOS	**Cota reservada vinculada ao item 60**		R$ 33,87	R$ 19.068,81	
			Unid.	563			
62	CABRUM, Liduína Bartolo. Última Edição.	FRANCO	**Cota principal 80%**		R$ 31,05	R$ 69.893,55	**R$ 87.374,70**
			Unid.	2.251			
63	CABRUM, Liduína Bartolo. Última Edição.	FRANCO	**Cota reservada vinculada ao item 62**		R$ 31,05	R$ 17.481,15	
			Unid.	563			
64	A FORMIGA QUE QUERIA SER CONFEITEIRA, Paula Andrade. Última Edição.	FTD	**Cota principal 80%**		R$ 53,81	R$ 121.126,31	**R$ 151.421,34**
			Unid.	2.251			
65	A FORMIGA QUE QUERIA SER CONFEITEIRA, Paula Andrade. Última Edição.	FTD	**Cota reservada vinculada ao item 64**		R$ 53,81	R$ 30.295,03	
			Unid.	563			
66	GENTE DIFERENTE E INTERESSANTE, Rose Costa. Última Edição.	THESAURUS	Unid.	2.814	R$ 15,00	R$ 42.210,00	**R$ 42.210,00**
VALOR TOTAL						**R$ 3.951.165,54**	

ANEXO - II - A

AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: *SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF*

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 17/2023 - SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital.**

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, XX de XXX de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO - II - B

MODELO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO SUBITEM 7.3 DO EDITAL (QUANDO NÃO HÁ VENCEDOR DA COTA RESERVADA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: *SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF*

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 17/2023- SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	QTDE TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item da Cota Principal	Quantidade do item da Cota Principal: ___ Quantidade do Item da Cota Reservada :____	(Somatório da Quantidade do Item Principal + Quantidade da Cota Reservada)					

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital.**

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaro que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, de de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

Pregão Eletrônico nº 17/2023

PROCESSO Nº 00080-00257856/2022-81

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2023

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

CPF:

ANEXO IV AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº17/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Padrão nº 07/2002. Processo nº 00080-00257856/2022-81

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, doravante denominado (SEE-FDF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste instrumento pelo XXX , portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX , CIDADE-UF, Tel.: (XX) XXXX e-mail: (XXXX), representado por XXXX, portador(a) do RG nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXXX, na qualidade de XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXXX nº (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da XXXX e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s)Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a pretensa aquisição de livros de literatura infantil, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEED, consoante especificado no Edital de nº XXXX (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, exceto feriados.

4.3 A entrega do material deverá ser realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Unidade III – Gerência de Almoxarifado (GEAL) – no endereço: Setor de Indústria Gráfico/Setor de Áreas Públicas – SIA/SAP, Lote E, Área Especial, CEP: 71.215-000, Brasília/DF, telefones (61) 3901-6094, 3901-3538 e 3901-2518.

4.4 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega até o quinto dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique e/ou comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do objeto contratado, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

4.5 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R$ XXXX (XXXX), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária XXXX.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXXX.

II – Programa de Trabalho: XXXX.

III – Natureza da Despesa: XXXX.

IV – Fonte de Recursos: XXXX.

6.2. O empenho inicial é de XXXX. (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX, emitida em XX/XX/XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até (XX) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias

indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados (XX) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1 A Contratante fica obrigada, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

11.1.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2 Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de fornecimento, dentro das normas contratuais;

11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregadores da empresa CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.4- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.5- Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

11.6- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.7- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

11.8- Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

11.9- Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

11.10- Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.11- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.12- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.13- Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE.

11.14- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

11.15- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11.16- Acompanhar a destinação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como da incorporação dos bens móveis permanentes ao inventário da SEEDF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.8. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela SEEDF, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.9. Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.10. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEEDF, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEEDF, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.14. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.15. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou contrato;

12.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Gerência de Contratos, Convênios e Termos - GCONT/DICOT/SUAG/SEE-DF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

21.1. A CONTRATADA deverá obedecer o regulamentado pela Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	**Pela Contratada:**
_____	_____
Autoridade competente	Representante legal

f

ANEXO V AO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

DECRETO 26.851/2006

http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=26851&txtAno=2006&txtTipo=6&txtParte=.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO MOHAMAD FILHO - Matr.0251525-3**, **Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 15/05/2023, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **112528264** código CRC= **EAE78B9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF

00080-00257856/2022-81 Doc. SEI/GDF 112528264